

MATRÍCULA  
74.372

FICHA  
01

11 novembro 2011  
Mogi das Cruzes, de de

**LOCALIZAÇÃO:** Rua José Pereira nº 1390 - Vila Jundiapéba - **Apartamento nº 02 - Torre 7 - Bloco 3 - térreo - "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA 7"**, perímetro urbano desta cidade.

**IMÓVEL:** UNIDADE AUTÔNOMA designada **Apartamento nº 02**, localizado no térreo, da **Torre 7**, do **Bloco 3**, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA 7", situado na Rua José Pereira nº 1390, Vila Jundiapéba, perímetro urbano desta cidade, assim descrito e caracterizado: contém uma sala, dois dormitórios, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço; com uma área de uso privativo de 42,6000m<sup>2</sup>, área comum total de 6,038m<sup>2</sup>, área total de 48,638m<sup>2</sup>, fração ideal de 0,714286% do terreno; confronta, pela frente com Hall, área de circulação do andar e áreas do condomínio; no lado direito com o apartamento nº 01 da Torre 07; no lado esquerdo com o apartamento nº 01 da Torre 06; e nos fundos com áreas do condomínio, jardim e abrigo de gás. Cabe à unidade o direito de uso de uma vaga de garagem indeterminada.

**PROPRIETÁRIO:** FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, criado e administrado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso IV, do artigo 4º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.22 (04/01/2010) referente à aquisição; Av.25 (11/11/2011) referente à construção; R.26 (11/11/2011) referente à instituição e especificação do condomínio; Av.27 (11/11/2011) referente à abertura de matrículas, todos da Matrícula nº 45.042, desta Serventia.

**CADASTRO MUNICIPAL:** S.19 - Q.068 - UN.003 - SUB.UN. - DG.7 (área maior)

A presente matrícula foi aberta em atendimento a requerimento formulado pelo proprietário, datado de 17/10/2011. (Protocolo nº 189.561 em 10/11/2011).

SUBSTITUTO DO OFICIAL:  
VALTER ALVES DE MELLO

Continua no verso.

MATRÍCULA  
74.372

FICHA  
01

VERSO

**Av.01/ TRANSPORTE DA CONSTITUIÇÃO DE PATRIMONIO / RESTRICÇÕES**

Conforme Av.23 (04/01/2010) da Matrícula nº 45.042, verifica-se que: 1º) O imóvel ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º, da Lei nº 10.188/2001, que instituiu o PAR – PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL; 2º) O empreendimento referido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: **I)** não integram o ativo da CEF; **II)** não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; **III)** não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; **IV)** não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; **V)** não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; **VI)** não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o empreendimento. (Protocolo nº 189.561 em 10/11/2011). Mogi das Cruzes, 11 de novembro de 2011. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** \_\_\_\_\_ (VALTER ALVES DE MELLO)

**Av.02/ RETIFICAÇÃO**

Procedo a presente averbação, "ex officio", nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei 6.015/73, para constar que cabe a esta unidade autônoma o direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada, porém de acordo com a disponibilidade na ocasião da guarda do veículo (na ordem de chegada). Mogi das Cruzes, 16 de abril de 2012. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:** \_\_\_\_\_ (VALTER ALVES DE MELLO).

**Av.03/CANCELAMENTO**

À vista do instrumento particular adiante mencionado, procedo a presente averbação para constar o cancelamento das restrições objeto da Av.01, em razão da venda objeto do registro seguinte. (Protocolo nº 204.001 em 12/03/2013). Mogi das Cruzes, 21 de março de 2013. O **ESCREVENTE AUTORIZADO:** \_\_\_\_\_ (RICARDO MOUTA GUIMARÃES ESCANUELA).

**R.04/VENDA E COMPRA**

Por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no Programa Minha Casa, Minha Vida (Recursos do Far), datado de 05/12/2011,

Continua na ficha 02

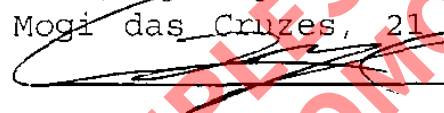
MATRÍCULA

74.372

FICHA

02

Mogi das Cruzes, 21 de março de 2013

na forma do artigo 38, da Lei 9.514, de 20/11/1997, e artigos 2º e 8º, da Lei nº 10.188, de 12/02/2001, com a redação alterada pela Lei nº 11.977, de 07/07/2009, o proprietário, FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, já qualificados, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a REGINA CELIA FIGUEIREDO RODRIGUES, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da CIRG nº 24.595.689-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 337.336.588-09, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Vereador José Silveira nº 215, Mogi Moderno, pelo valor total de R\$52.540,88, cujo preço será pago mediante a forma estipulada no registro seguinte. Consta do título: cláusula 29ª: "Os beneficiários e o FAR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados". Comparece como anuente: Caixa Econômica Federal - Caixa, já qualificada. (Protocolo nº 204.001 em 12/03/2013). Mogi das Cruzes, 21 de março de 2013. O ESCRIVENTE AUTORIZADO:  (RICARDO MOUTA GUIMARÃES ESCANUELA).

SUBSTITUTO DO OFICIAL:

VALTER ALVES DE MELLO

**R.05/ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**


Por instrumento particular mencionado no R.04, a proprietária, REGINA CELIA FIGUEIREDO RODRIGUES, já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro representado pela Caixa Econômica Federal - Caixa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, em garantia do pagamento da dívida contratada no valor de R\$52.540,88 (do qual R\$44.800,00 corresponde a recursos concedidos pelo FAR na forma de subvenção econômica/subsídio), decorrentes do financiamento concedido para sua aquisição, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, com prazo de amortização e de liberação da subvenção em 120 meses, calculado pelo sistema de amortização "Sac", com encargo mensal inicial de R\$433,33, sendo subtraído o valor de R\$373,33 de subvenção/subsídio do FAR, de modo que o encargo subsidiado (com desconto) atinge o valor de R\$60,00, vencendo-se a primeira prestação em 05/01/2012, tudo na forma e demais condições constantes do título, e nos termos da Lei nº 9.514/97. Consta do título que, nos termos do § 2º, artigo

Continua no verso.


MATRÍCULA  
74.372

FICHA  
02

VERSO

26, da Lei n° 9.514/97, fica estabelecido o prazo de carência para expedição da intimação em 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago (cláusula 11ª); e, para efeitos do artigo 24, VI, é atribuído ao imóvel o valor de R\$52.540,88 (cláusula 14ª, § 1º). (Protocolo n° 204.001 em 12/03/2013). Mogi das Cruzes, 21 de março de 2013. O  
**ESCREVENTE AUTORIZADO:**  (RICARDO MOUTA GUIMARÃES ESCANUELA).

**Av.06/ PENHORA**

Por requerimento firmado nesta cidade, em 02/10/2017, instruído com o termo de penhora e depósito expedido em 17/11/2016, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, extraído dos autos do processo n° 1007355-72.2016.8.26.0361 - MPS, de Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização, movida pelo **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JUNDIAPEBA 7**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 14.912.908/0001-86, em face de **REGINA CÉLIA FIGUEIREDO RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob n° 337.336.588-09, processo a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula foi **penhorado** nos aludidos autos, para garantia da dívida no valor de R\$4.362,58 (janeiro/2016). (Protocolo n° 248.750 em 19/09/2017). Mogi das Cruzes, 25 de outubro de 2017. O **SUBSTITUTO DO OFICIAL:**  (EDUARDO FRANCO REIS).

PARA FINS DE CONSULTA  
 NÃO VÁLIDO COMO CERTIDÃO